



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

90065/2025

CONTRATANTE (153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS)

DIRETORIA DE COMPRAS - DCOM/UFG

OBJETO

Registro de preços para aquisição de ferramentas e materiais para manutenção

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.937,28 (trinta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/10/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO

Até às 17:00h do dia 14/10/2025 para o e-mail: pregao.dcom@ufg.br

INFORMAÇÕES GERAIS DO CERTAME

Quantidade de itens do certame: 55

Pregoeiro Oficial: Saullus

Contato: (62) 3521-1761

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DO TERMO DE CONTRATO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
13. DOS RECURSOS
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2025

Processo Administrativo nº 23070.030411/2025-68

Torna-se público que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio, sediada na Diretoria de Compras - DCOM/UFG - Campus II Samambaia, Goiânia - Go, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de ferramentas e materiais de manutenção conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*
- 3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4. **DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 4.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *valor unitário e do item;*
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Quantidade cotada, devendo *respeitar o mínimo indicado no TR*.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,02 (dois centavos)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
 - 7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024..
- 7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.22.2. empresas brasileiras;
 - 7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 06 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.24.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores

adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.15. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de, no mínimo, duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 06 (seis) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1. poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **06 (seis) horas**, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.ufg.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.phpacao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_exte

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3. e 14.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. **DAS IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pregao.dcom@ufg.br.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.dcom.ufg.br.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – *Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato*;
- 16.11.1.3. Apêndice do Anexo I – *Termo de Ciência e concordância*;
- 16.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 16.11.3. ANEXO III – *Modelo de proposta de preços (uso obrigatório)*;
- 16.11.4. ANEXO IV - *Orientações sobre o cadastro de usuário extremo - Sistema SEI/UFMG*.

Goiânia, na data da assinatura digital.

Michelle Maria de Oliveira Landim
Assistente em Administração
Coordenação de Licitações/DCOM/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Maria De Oliveira Landim, Assistente em Administração**, em 29/09/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5684058** e o código CRC **F4DDBD26**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

Termo de Referência 171/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
171/2025	153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA LANDIM	16/09/2025 07:02 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23070.030411/2025-68

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ferramentas e materiais para manutenção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNIDADE FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	20	UNIDADE	ALICATE, BICO MEIA-CANA RETO 6.1/2 POLEGADAS, ISOLAÇÃO 1000V, MATERIAL AÇO VANADIUM, FOSFATIZADO, TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E INDUÇÃO NO CORTE	354551	R\$ 37,79	R\$ 755,80
2	8	UNIDADE	ALICATE, PRESSÃO, 10 POLEGADAS, EMBORRACHADO, POSSUI CASTANHAS (MORDENTES) DENTADAS PARA FIXAÇÃO PARALELA BASEADO NA NORMA DIN ISO 5745, NR 10 E ABNT NBR 9699, A CASTANHA MEDE: 14 MM X 30 MM	468613	R\$ 49,18	R\$ 393,44
3	20	UNIDADE	ALICATE, UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS: COM PREENSA TERMINAIS DE BITOLA ATÉ 10MM2 SEM ISOLAÇÃO, TAMANHO 8” POLEGADA, COR AMARELO OU LARANJA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, CABO ERGONÔMICO COM BORRACHA E ISOLAMENTO DE 1000V DE ACORDO COM A NORMA (ABNT NBR 9699). PESO 386 GRAMAS, COMPRIMENTO 21,1 CM, LARGURA 1,4 CM, ALTURA 5,19 CM, ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, TEMPERADAS POR INDUÇÃO, CAPACIDADE DE CORTE ARAME MOLE: 3,0 DE DIÂMETRO, CAPACIDADE DE CORTE ARAME DURO: 1,6 DE DIÂMETRO; CORTA FIOS E MALHAS DE COBRE SEMDEIXAR REBARBAS, , BICO COM RANHURAS CRUZADAS PARA MELHOR AGARRE DE	445372	R\$ 40,69	R\$ 813,80

			FIOS E CAPAS ISOLANTES, CABO ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA.			
4	8	UNIDADE	ARCO SERRA, AJUSTÁVEL, SERRA DE 8 À 12" POLEGADAS. CARACTERÍSTICAS: ARCO DE SERRA COM CABO ERGONÔMICO E FECHADO, EMPUNHADURA DE BORRACHA PARA MAIOR COMODIDADE, MELHOR CONTROLE E AGARRE, AJUSTÁVEL PARA TRABALHOS COM LÂMINAS DE 8", 10" E 12", EIXO GIRATÓRIO PERMITE POSICIONAR A LÂMINA A 90° PARA MAIOR VERSATILIDADE NOS CORTES, SUPORTA TENSÃO DE ATÉ 115 LB. (52 KG), MATERIAL METAL, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: ARCO DE SERRA, ALTURA DA EMBALAGEM 0,03 M, LARGURA DA EMBALAGEM 0,13 M, COMPRIMENTO DA EMBALAGEM 0,48 M, PESO DA EMBALAGEM 0,70 KG, GARANTIA DE 1 ANO.	262781	R\$ 50,40	R\$ 403,20
5	3	UNIDADE	CABEÇOTE, REBITADOR, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE REBITES DE ALUMÍNIO, AÇO E AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETROS DE 2,4MM, 3,2MM, 4,0MM E 4,8MM. UTILIZADO EM FURADEIRAS COM SISTEMA DEREVERSÃO E VELOCIDADE VARIÁVEL. POSSUI FÁCIL APLICAÇÃO, REDUZINDO O ESFORÇO, ALTURA DA EMBALAGEM 0,16M, LARGURA DA EMBALAGEM 0,58M, COMPRIMENTO DA EMBALAGEM 0,16M, PESO DA EMBALAGEM 0,39 KG, . ACOMPANHA: 4 BICOS INTERCAMBIÁVEIS COM MEDIDAS DE: 2.4 MM, 3.2 MM, 4.0 MM, 4.8 MM.	442094	R\$ 155,90	R\$ 467,70
6	2	UNIDADE	CHAVE CATRACA, SOQUETE 1.4 POL A 14MM, KIT COM 57 PEÇAS ITENS INCLUSOS: 1 CHAVE CATRACA REVERSÍVEL 1/4 COM CABO EMBORRACHADO; 1 BARRA EXTENSORA 2 POLEGADAS; 1 BARRA EXTENSORA 4 POLEGADAS; 1 JUNTA UNIVERSAL DE 1/4; 1 CHAVE MANUAL ENCAIXE QUADRADO DE 1/4; 4 CHAVES HEXAGONAIS TIPO ALLEN, MEDIDAS: 1.5, 2, 2.5, 3MM; 4 SOQUETES SEXTAVADOS LONGOS, MEDIDAS: 6, 7, 8, 10; 13 SOQUETES SEXTAVADOS ENCAIXE 1/4, MEDIDAS: 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14MM; 06 SOQUETES TORX FÊMEA, MEDIDAS: E4, E5, E6, E7, E8, E10; 24 SOQUETES BITS, SENDO: 3 BITS PHILLIPS: PH1, PH2, PH3; 3 BITS POZIDRIV: PZ1, PZ2, PZ3; 3 BITS FENDA: SL4, SL5.5, SL6.5; 7 BITS TIPO ALLEN: H3, H4, H5, H6, H7, H8, H10; 8 BITS TORX (SEM FURO GUIA): T8, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40; 1 MALETA COM DESIGN INOVADOR ULTRA RESISTENTE;	450450	R\$ 249,99	R\$ 499,98
7	10	UNIDADE	CHAVE FENDA, BITOLA 3/16X1.1/2 POL, TIPO PONTA CHATA, COTOCO (04 X 40)	301966	R\$ 6,37	R\$ 63,70

8	10	UNIDADE	CHAVE FENDA, TIPO PONTA PHILLIPS, BITOLA 1/4" X 10", MATERIAL DA HASTE AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO, CABO INJETADO, ACABAMENTO NIQUELADO, PONTA PHILLIPS FOSFATIZADA	301445	R\$ 8,84	R\$ 88,40
9	5	UNIDADE	CHAVE, AJUSTÁVEL, AÇO CROMO VANÁDIO, TAMANHO 8 POL, CORPO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO COM A CABEÇA POLIDA, MODELO SUECO, COM INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO. POSSUI ESPESSURA DA CABEÇA ROBUSTA, CAPACIDADE DE ABERTURA DA BOCA: 23MM	375979	R\$ 29,52	R\$ 147,60
10	5	UNIDADE	CHAVE, AJUSTÁVEL, AÇO LIGA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, FOSFATIZADA 6 POL, CABEÇA LIXADA, MODELO SUECO, COM INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO, COMPRIMENTO: 150 MM, COMPRIMENTO EM POLEGADAS: 6", CAPACIDADE DE ABERTURA DA BOCA: 21 MM	342022	R\$ 35,45	R\$ 177,25
11	3	JOGO	CHAVE, CATRACA, JOGO, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO SOQUETE POLEGADA, QUANTIDADE PEÇAS 18, COMPONENTES MANIVELA, CABO T, EXTENSÃO DE 5 E 10 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CANHÃO EXTRIADO INTERNO DE 1 POL	607963	R\$ 332,03	R\$ 996,09
12	5	UNIDADE	CHAVE, FENDA E PHILLIPS, JOGO COM 6 PEÇAS, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO PLÁSTICO, 4 FENDA: 1/8X3.1/8" - 1/4X4" - 1/4X6" - 3/16X4", 2 PHILIPS: 3/16X3.1/8" - 1/4X5"	602695	R\$ 50,00	R\$ 250,00
13	5	UNIDADE	CHAVE, FENDA E PHILLIPS, JOGO COM 6 PEÇAS, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO PLÁSTICO, 4 PHILIPS: 1/8X3.1/8" - 1/4X4" - 1/4X6" - 3/16X4", 2 FENDA: 3/16X3.1/8" - 1/4X5"	433266	R\$ 53,99	R\$ 269,95
14	20	UNIDADE	CHAVE, FENDA, 3MM X 75MM, (1/8" x 3"), INDICADA PARA FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS DE FENDA, TRABALHO ENERGIZADO, CABO E HASTE ISOLADOS PARA 1.000 V, ATENDE À NORMA EN/IEC 60900:2004. HASTE EM CROMO VANÁDIO, CABO EM POLIPROPILENO, REVESTIDO DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA ISOLADO VDE 1.000 V.	228274	R\$ 10,00	R\$ 200,00
15	20	UNIDADE	CHAVE, FENDA, CRUZADA/PHILLIPS 1/4X8 POLEGADAS, INDICADA PARA FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS DE FENDA CRUZADA /PHILLIPS, PARA TRABALHO ENERGIZADO, CABO E HASTE ISOLADOS PARA 1.000 V. ATENDE À NORMA NBR 9699, HASTE EM CROMO VANÁDIO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, PONTA OXIDADA, FORMATO TRIOVALADO PARA MELHOR AJUSTE E MAIOR CONTROLE DE TORQUE.	483508	R\$ 15,72	R\$ 314,40
16	30	UNIDADE	CHAVE, FENDA, CRUZADA/PHILLIPS 1/8X4", INDICADA PARA FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS DE FENDA CRUZADA /PHILLIPS, PARA TRABALHO ENERGIZADO, CABO E HASTE ISOLADOS PARA 1.000 V. ATENDE À NORMA EN/IEC 60900:2004. HASTE EM CROMO VANÁDIO, CABO EM	337128	R\$ 10,85	R\$ 325,50

			POLIPROPILENO, REVESTIDO DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA ISOLADO VDE 1.000 V.			
17	20	UNIDADE	CHAVE, FENDA, CRUZADA/PHILLIPS 3 /16X4", INDICADA PARA FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS DE FENDA CRUZADA /PHILLIPS, PARA TRABALHO ENERGIZADO, CABO E HASTE ISOLADOS PARA 1.000 V, ATENDE À NORMA NBR 9699. HASTE EM CROMO VANÁDIO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, PONTA OXIDADA. FORMATO TRIOVALADO PARA MELHOR AJUSTE E MAIOR CONTROLE DE TORQUE.	360123	R\$ 10,99	R\$ 219,80
18	20	UNIDADE	CHAVE, FENDA, CRUZADA/PHILLIPS 5/16X8 POLEGADAS, INDICADA PARA FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS DE FENDA CRUZADA /PHILLIPS, PARA TRABALHO ENERGIZADO, CABO E HASTE ISOLADOS PARA 1.000 V, ATENDE À NORMA NBR 9699. HASTE EM CROMO VANÁDIO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, PONTA OXIDADA, FORMATO TRIOVALADO PARA MELHOR AJUSTE E MAIOR CONTROLE DE TORQUE.	307763	R\$ 18,99	R\$ 379,80
19	5	UNIDADE	CHAVE, PHILLIPS, BITOLA 1/4 POL X 1.1/2 POL, COTOCO	301966	R\$ 8,45	R\$ 42,25
20	5	UNIDADE	CHAVE, PHILLIPS, TAMANHO 1/4 X 5 POLEGADAS	298371	R\$ 13,65	R\$ 68,25
21	5	UNIDADE	CHAVE, REGULÁVEL, TIPO INGLESA, TAMANHO 12", ABERTURA REGULÁVEL, ROSCA A ESQUERDA, ALTA RESISTÊNCIA, AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO FOSFATADO, ACABAMENTO HASTE NIQUELADO	377431	R\$ 68,05	R\$ 340,25
22	20	UNIDADE	CHAVE, TESTE, PONTA FENDA, TAMANHO 1 /8 X 3", DESCRIÇÃO DO PRODUTO: HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO, CIRCUITO ELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE BOTÃO NA EXTREMIDADE DO CABO, LÂMPADA DE NEON, APROPRIADA PARA MEDIÇÃO DE 80 À 250V, PONTA FENDA CHATA, TAMANHO: 1 /8" X 3", ALTURA DA EMBALAGEM 0,03M, LARGURA DA EMBALAGEM 0,08M, COMPRIMENTO DA EMBALAGEM 0,19M, PESO DA EMBALAGEM 0,04 KG. GARANTIA DE 1 ANO.	311978	R\$ 8,00	R\$ 160,00
23	10	UNIDADE	CONJUNTO, FERRAMENTAS, 15 PEÇAS: ESPÁTULAS DE PLÁSTICO E VENTOSA P/ ABRIR CELULAR, IPHONE, SMARTPHONE, TABLET E OUTROS	464973	R\$ 42,75	R\$ 427,50
24	4	UNIDADE	CONJUNTO FLANGEADOR, COMPONENTES CORPO BASE/MORDENTE/PONTEIRAS /CORTADOR TUBO, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO METÁLICA, SISTEMA MEDIDA MORDENTE MÉTRICO, SISTEMA MEDIDA PONTEIRAS MÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALARGADOR DE TUBO 1/8 POLA 3/4 POL	343779	R\$ 328,50	R\$ 1.314,00
			CONJUNTO, MANIFOLD, 3 MANGUEIRAS, COMPRIMENTO 0,90M, APLICAÇÃO REPOSIÇÃO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, RYB (RED, YELLOW, BLUE = VERMELHA,			

25	3	UNIDADE	AMARELA E AZUL), PARA TRABALHOS DE PRESSÃO ALTA, BAIXA E RETORNO, COMPRIMENTO 0,90M; CONSTRUÍDAS COM TRÊS CAMADAS DIFERENTES; CONECTORES EM BRONZE COM SUPERFÍCIE RECARTEILHADA PARA MELHOR SEGURANÇA DURANTE AS OPERAÇÕES DE CONEXÃO E DESCONEXÃO DA VIOLA; REFORÇADAS PARA SUPORTAR TRABALHOS DE PRESSÃO ATÉ 500 PSIG; COMPATÍVEIS COM TODOS OS REFRIGERANTES ECOLÓGICOS E CONVENCIONAIS NORMALMENTE USADOS EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO; CONECTORES 1/4" X 1/4" SAE; APLICAÇÃO: TESTE, CARGA/RECARGA E VÁCUO EM SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO; PARA OS GASES REFRIGERANTES R22, R12, R134A, R404A E R507	229464	R\$ 319,89	R\$ 959,67
26	7	UNIDADE	CORTADOR, MINI, TUBOS 1/8" A 5/8", CONFECCIONADO O CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM DISCODE CORTE EM AÇO E CILINDROS QUE FACILITAM A ROTAÇÃO, APLICAÇÃO CORTES DE TUDO DE COBRE, LATÃO E ALUMÍNIO	339435	R\$ 39,90	R\$ 279,30
27	15	UNIDADE	CORTADOR, VIDRO, TIPO CANETA, USO INDUSTRIAL, COM RESERVATÓRIO PARA ÓLEO, REF: MTX-872649	293631	R\$ 163,00	R\$ 2.445,00
28	10	UNIDADE	DETECTOR, SEQUÊNCIA DE FASE, TENSÃO AC 90~1000 VOLTS, INDICADOR DE TENSÃO LED E BUZINA, FREQUÊNCIA DE DETECÇÃO 48~62HZ, DETECÇÃO DE SEQUÊNCIA DE FASE TRIFÁSICA, CATEGORIA DESEGURANÇA CAT IV 1000V, ALIMENTAÇÃO 2 X 1,5V AAA, PESO 0,05KG, DIMENSÕES PROFUNDIDADE 2CM X ALTURA 16CM X LARGURA 2CM, MANUAL DE INSTRUÇÕES, DUAS PILHAS 1,5 VOLTS TIPO AAA.	615270	R\$ 67,85	R\$ 678,50
29	15	UNIDADE	ESPONJA, LIMPEZA, APLICAÇÃO FERRO DE SOLDA, METAL COM RECIPIENTE P/ LIMPEZA PONTA FERRO DE SOLDA, DIMENSÕES DO SUPORTE D X A: 6,6 X 6CM; MATERIAL DO RECIPIENTE METAL FUNDIDO, PÉS DE APOIO 3 BORRACHA, PESO 80G, ALTURA 6,7 CM	369937	R\$ 28,00	R\$ 420,00
30	20	UNIDADE	FITA, ADESIVA, MATERIAL ADESIVO ACRÍLICO ALTA RESISTÊNCIA, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 24MM, COMPRIMENTO 2,00 M, APLICAÇÃO MULTIUSO, CAPACIDADE DE FIXAÇÃO 5KG A CADA 20CM	446961	R\$ 15,00	R\$ 300,00
31	20	UNIDADE	FLUXO, SOLDA, COMPATÍVEL COM: COBRE, LATÃO, INOX, PRATA E OUTROS METAIS. CARACTERÍSTICAS: FLUXO EM PASTA PARA BRASAGEM DE AÇO INOXIDÁVEL, AÇO, MONEL, COBRE, LATÃO, BRONZE E OUTROS METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS E SUAS LIGAS, COM O USO DE LIGAS DE SOLDA PRATA. NÃO INDICADO PARA SOLDAGEM DE ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E TITÂNIO. A BASE DE ÁGUA E SAIS, CONTENDO	288102	R\$ 27,08	R\$ 541,60

			BORATOS E CARBONATOS. É ATIVO NA FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 539°C A 871°C. CONTEÚDO:100G (83ML).			
32	20	JOGO	JOGO CHAVE, HEXALOBULAR, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, 9 PEÇAS, CHAVES PERFIL TORX, PERFIL DO CORPO EM "L", MEDIDAS: T7; T8; T9; T10; T15; T20; T25; T30; T40, FERRAMENTAS FORTIFICADAS, MODELO LONGO	486288	R\$ 173,96	R\$ 3.479,20
33	5	UNIDADE	JOGO, CHAVES DE FENDA/ PHILLIPS E BITS, CONTENDO 100 PEÇAS, COMPOSTO POR 23 CHAVES DE FENDA/ PHILLIPS, 01 CHAVE COM CATRACA, 02 CHAVES OFFSET, 08 CHAVES DE PRECISÃO, 06 BITS SOQUETES E 60 BITS DE 25MM. MATERIAL AÇO CROMO-VANÁDIO, ACABAMENTO CROMADO E TEMPERADO,PONTA MAGNETIZADA E CABO ERGONÔMICO. - INCLUI: :: 07 CHAVES DE FENDA: 1/8X3 - 5/32X4 - 3/16X3 - 3/16X4 - 1/4X4 - 1/4X6 - 5/16X6; :: 06 CHAVES DE FENDA CRUZADA: PH0X3 - PH1X3 - PH1X4 - PH1X6 - PH2X4 - PH2X6; :: 06 CHAVES TORKS: T8X3 - T10X3 - T15X3 - T20X3 - T25X4 - T30X4; :: 04 CHAVES QUADRADAS: S0X3 - S1X3 - S2X4 - S6X6; :: 01 CHAVE CATRACA; :: 08 CHAVES DE PRECISÃO: 50MM; # FENDA: 3/32 - 1/8; # PHILLIPS: PH00 - PH0; # TORKS: T6 - T7 - T8 - T10; :: 02 CHAVES OFFSET: SL5 PH1 - SL6 PH2; :: 06 CHAVE DE BITS: 1/4 - 9/32 - 5/16 - 11/32 - 3/8 - 7/16; :: 60 BITS: # FENDA: 1/8 - 9/64 - 5/32 - 11/64 - 3/16 - 7/32 - 1/4 - 17/64 - 9/32 - 5/16; # FENDA CRUZADA: PH0 - PH0 - PH1 - PH1 - PH2 - PH2 - PH2 - PH3 - PH3 - PH3; # POZIDRIVE: PZ0 - PZ0 - PZ1 - PZ1 - PZ2 - PZ2 - PZ2 - PZ3 - PZ3 - PZ3; # TORKS: T6 - T8 - T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T35 - T40; # HEXAGONAIS: H1/16 - 3/32 - 7/64 - 1/8 - 9/64 - 5/32 - 3/16 - 7/32 - 1/4 - 5/16 - H2 - 2,5 - 3 - 4 - 5- 6; # QUADRADO: S0 - S1 - S2 - S3; - GARANTIA: 03 MESES	462854	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
34	100	UNIDADE	LÂMINAS, APLICAÇÃO SERRA MANUAL, BI-METAL UNIQUE, 18 DENTES POR POLEGADAS, FABRICADA EM AÇO BI-METAL UNIQUE HSS, COMPRIMENTO: 300 MM (12”), LARGURA: 13 MM, ESPESSURA: 0,60MM, SEÇÃO TRANSVERSAL A SER CORTADA: 5 - 13MM, INQUEBRÁVEL DURANTE O USO, RENDIMENTO 25% SUPERIOR AS SERRAS CONVENCIONAIS, 170% MAIOR ÁREA DE CONTATO ENTRE OS METAIS COMPARADO COM AS TECNOLOGIAS EXISTENTES E COM ISSO UMA MAIOR RESISTÊNCIA QUANTO À QUEBRA E AO ARRANCAMENTO DOS DENTES DA SERRA.	288525	R\$ 12,43	R\$ 1.243,00
			LÂMINA, APLICAÇÃO SERRA MANUAL, BI-METAL, UNIQUE, 24 DENTES POR			

35	100	UNIDADE	POLEGADAS, FABRICADA EM AÇO BI-METAL UNIQUE HSS, COMPRIMENTO: 300 MM (12"), LARGURA: 13 MM, ESPESSURA: 0,60MM, SEÇÃO TRANSVERSAL A SER CORTADA: 5 - 13MM, INQUEBRÁVEL DURANTE O USO, RENDIMENTO 25% SUPERIOR AS SERRAS CONVENCIONAIS, 170% MAIOR ÁREA DE CONTATO ENTRE OS METAIS COMPARADO COM AS TECNOLOGIAS EXISTENTES E COM ISSO UMA MAIOR RESISTÊNCIA QUANTO À QUEBRA E AO ARRANCAMENTO DOS DENTES DA SERRA.	288526	R\$ 12,74	R\$ 1.274,00
36	20	UNIDADE	LENTE, MÁSCARA DE SOLDA ELÉTRICA, COR PRETA, Nº 10	287154	R\$ 4,17	R\$ 83,40
37	20	UNIDADE	LENTE, MÁSCARA DE SOLDA ELÉTRICA, COR PRETA, Nº 12	343414	R\$ 3,00	R\$ 60,00
38	10	UNIDADE	LIMA, TIPO CHATA, 10 POLEGADAS, DUPLA FACE, APLICAÇÃO AFIAR FERRAMENTAS	447276	R\$ 17,82	R\$ 178,20
39	5	UNIDADE	MAÇARICO, PORTÁTIL, TURBO TORCH, MODELO TS8000, POTÊNCIA BTU: 12.300, MECANISMO DE IGNIÇÃO (ON/OFF): SIM, ALCANÇA ACIMA DOS: 1400°C, MAÇARICO TS 8000 - BERNZOMATIC, PORTÁTIL, MUITO LEVE, GARANTINDO EXTREMA PRATICIDADE NO MANUSEIO, SUPER EFICIENTE EM INSTALAÇÕES DE TUBOS DE REFRIGERAÇÃO (HVAC) EM REDES HIDRÁULICAS, UTILIZA ESTANHO OU FOSCOOPER, BRASAGEM COM FOSCOOPER, PRATA OU LATÃO, INTENSIDADE ALTA DAS CHAMA, COM BOTÃO PARA AJUSTE PARA MAIOR SEGURANÇA, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA MAIOR DURABILIDADE, DADOS TÉCNICOS: BITOLA DE SOLDA PARA BRASAGEM: 2", BITOLA PARA SOLDAGEM: 6", AUTONOMIA APROXIMADA: 1H30MIN, PESO: 540G	479868	R\$ 74,50	R\$ 372,50
40	5	UNIDADE	NÍVEL, BOLHA, TIPO TORPEDO, MATERIAL ALUMÍNIO, 1 BOLHA TRANSVERSAL, 1 A 90° E 1 A 45°, COMPRIMENTO 230MM, BASE MAGNÉTICA	457334	R\$ 62,45	R\$ 312,25
41	20	UNIDADE	SOLDA, CIRCUITOS ELETRÔNICOS, 60X40, DIÂMETRO DO ESTANHO EM FIO: 1,0MM, COMPOSIÇÃO DO ESTANHO EM FIO: 60X40, PERCENTUAL DE ESTANHO: 60%, PERCENTUAL DE CHUMBO DO ESTANHO EM FIO: 40%, INDICADO PARA SOLDAR COMPONENTES ELETRÔNICOS. POSSUI FLUXO RA COMPOSTO POR RESINA, SOLVENTE E ATIVADORES AGRESSIVOS PARA SUPERFÍCIES MODERADAMENTE OXIDADAS. O RESÍDUO DE FLUXO RA É CORROSIVO E DEVERÁ SER REMOVIDO LOGO QUE POSSÍVEL APÓS A REFUSÃO PARA EVITAR DANOS NA SUA MONTAGEM. (ROLO DE 1/2KG).	349653	R\$ 144,50	R\$ 2.890,00
42	300	UNIDADE	TERMINAL CABO, PRÉ-ISOLADO, TIPO PINO, INDICADO PARA CABOS DE 10 MM², COR: VERMELHO, DIMENSÕES: ALTURA 35MM, LARGURA 8MM, TAMANHO DO PINO 15MM MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO EISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL),	409826	R\$ 0,68	R\$ 204,00

			CIRCUITOS ATÉ 90°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: CONEXÃO/DESCONEXÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO			
43	400	UNIDADE	TERMINAL CABO, PRÉ-ISOLADO, TIPO PINO, INDICADO PARA CABOS DE 4 A 6 MM², COR: AMARELO, DIMENSÕES: ALTURA 27MM, LARGURA 6,8MM, TAMANHO DO PINO 12MM MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: CONEXÃO/DESCONEXÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	409826	R\$ 0,85	R\$ 340,00
44	300	UNIDADE	TERMINAL CABO, TIPO OLHAL, PRÉ- ISOLADO, BITOLA 2,5 MM², COR AZUL, DIMENSÕES ALTURA 21MM, LARGURA 8MM, M4 DIÂMETRO FURO 5,2MM, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: CONEXÃO/DESCONEXÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	269149	R\$ 1,64	R\$ 492,00
45	800	UNIDADE	TERMINAL, AGULHA, PINO, PRÉ-ISOLADO, INDICADO PARA CABOS DE 0,5 A 1,5 MM², COR VERMELHO, DIMENSÕES: ALTURA 20MM, ALTURA DO PINO 8,0MM, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: TERMINAÇÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	392247	R\$ 0,48	R\$ 384,00
46	500	UNIDADE	TERMINAL, CABO, MATERIAL COBRE ESTANHADO, BITOLA 2,5MM², PRÉ- ISOLADO, TIPO FORQUILHA, COR AZUL	274882	R\$ 1,00	R\$ 500,00
47	300	UNIDADE	TERMINAL, CABO, MATERIAL COBRE ESTANHADO, TIPO ILHÓS PRÉ-ISOLADO, COR AMARELA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 25MM², LINGUETA PINO TUBULAR, MATERIAL ISOLAMENTO POLIPROPILENO, REFERÊNCIA FABRICANTE INTELLI TI-25	409828	R\$ 1,13	R\$ 339,00
48	1300	UNIDADE	TERMINAL, CABO, MATERIAL COBRE, BITOLA 25MM, APLICAÇÃO REDE LÓGICA E TELEFONIA, TIPO OLHAL	324146	R\$ 1,73	R\$ 2.249,00

49	400	UNIDADE	TERMINAL, CABO, PRÉ-ISOLADO, TIPO PINO, INDICADO PARA CABOS DE 1,5 A 2,5 MM², COR: AZUL, DIMENSÕES: ALTURA 24MM, LARGURA 4,8MM, TAMANHO DO PINO 12MM MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: CONEXÃO/DESCONEXÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	409826	R\$ 0,38	R\$ 152,00
50	1000	UNIDADE	TERMINAL, ENCAIXE FÊMEA, TIPO BANDEIRA PARA FIO 2,5MM PRÉ-ISOLADO	415665	R\$ 0,25	R\$ 250,00
51	1000	UNIDADE	TERMINAL, FÊMEA, PRÉ-ISOLADO, INDICADO PARA CABOS DE 1,5 A 2,5 MM², COR AZUL, DIMENSÕES: ALTURA 24MM, LARGURA 6,4, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: TERMINAÇÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	397718	R\$ 0,39	R\$ 390,00
52	1000	UNIDADE	TERMINAL, TIPO FÊMEA, BANDEIRA 9,9 MM, SEM TRAVA ALTERNADOR, ENCAIXE 9,90 X 0,80MM, SEM TRAVA, FIO 6,0MM, TERMINAL USADO MAIS EM ALTERNADOR.	325744	R\$ 0,50	R\$ 500,00
53	1000	UNIDADE	TERMINAL, TIPO FÊMEA, ENCAIXE, 2,5MM 6,30 X 0,80MM: SEM ISOLAÇÃO, COM TRAVA, SECÇÃO DO FIO 1,5 A 2,5MM², CORRENTE MÁXIMA 20A, TERMINAL ENCAIXE W 6,3 X 0.80MM, MATERIAL LATÃO, COMPRIMENTO 18,8MM. ESPESSURA DA MATÉRIA PRIMA 0,4MM.	325744	R\$ 0,92	R\$ 920,00
54	30	UNIDADE	TRENA, AUTOMÁTICA COM TRAVA, MATERIAL AÇO, REVESTIMENTO BORRACHA, LARGURA LÂMINA 19MMX COMPRIMENTO 5M	393216	R\$ 14,50	R\$ 435,00
55	15	UNIDADE	TUBO ISOLANTE, TIPO ESPAGUETE, TERMO RETRÁTIL, KIT COM 5 CORES, 328 UNIDADES: - 120 UNIDADES 1MM² X 40MM - 60 UNIDADES 2MM² X 40MM - 32 UNIDADES 3MM² X 40MM - 32 UNIDADES 4MM² X 40MM - 32 UNIDADES 6MM² X 40MM - 20 UNIDADES 8MM² X 80MM - 16 UNIDADES 10MM² X 80MM - 16 UNIDADES 14MM² X 80MM	384950	R\$ 39,80	R\$ 597,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 33.937,28	

OBSERVAÇÕES:

- Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes na tabela acima deste Termo de Referência com aquelas lançadas no sistema eletrônico (Comprasnet), prevalecerá o constante neste instrumento.

1.1.1. Não há órgão participantes nesta contratação.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem aquisição habitual /rotineira da Administração Pública; apresentação características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **recebimento da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Preenchimento por todos fornecedores que participarem desta licitação da Declaração de Sustentabilidade Ambiental constante do modelo de proposta de preços do edital, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e legislação correlata ou encaminhamento juntamente com a proposta de preços de Certificação de sustentabilidade ambiental emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando a prática ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigos 5º e 6º da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010).

Da exigência de amostra

4.2. Não serão exigidas amostras dos itens:

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens materiais via Registro de Preços, conforme razões justificadas:

- não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

- a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;
- a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Margem de Preferência:

4.5. O item 28, objeto da contratação, enquadra-se na margem de preferência normal de 10% (dez por cento), prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto no Anexo I da Resolução SEGES-CICS /MGI Nº 4, de 18 de outubro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

Demais requisitos

4.6. Para avaliação das propostas pela equipe técnica da SEINFRA/UFG, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar, juntamente com a proposta, prova de conceito do bem através do envio de CATÁLOGO/FOLDER/PROSPECTO do bem ofertado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) envio da nota de empenho via e-mail, em remessa única.*

5.2. As solicitações/entregas dos materiais serão realizadas de forma parcelada, durante todo o período de vigência da Ata, ou seja, 12 (doze) meses, e de acordo com a demanda/solicitações feitas pela Diretoria de Manutenção de Equipamentos da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Diretoria de Manutenção de Equipamentos (DMEQ), localizada na Av. Esperança, Campus II - Samambaia (próximo à Casa do Estudante Universitário), Goiânia-GO, CEP 74045-155. Telefones: (62) 3521-1087/1007. E-mail: rpollyana@ufg.br.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; .

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto, **se aplicável**.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.20 Considerando que a UFG é consumidora final (não contribuinte) do ICMS, o Contratado é o contribuinte responsável pelo recolhimento do ICMS-DIFAL. Sendo assim, juntamente com a Nota Fiscal, o Contratado deverá apresentar a Guia de Recolhimento do ICMS – Diferencial de Alíquota (DIFAL), devidamente quitada, sempre que aplicável.

8.21 A não apresentação da Nota Fiscal juntamente com a Guia de Recolhimento do ICMS DIFAL, quando aplicável, suspenderá os prazos para liquidação e pagamento da despesa até a regularização documental da transação, conforme o artigo 7º, § 4º, da IN SEGES /ME nº 77/2022.

Prazo de pagamento

8.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.29. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.29.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.30. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/08 /2025.

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), **obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica.

9.32. Não será exigida comprovação de qualificação técnica, pois o art. 67 da Lei n. 14.133, de 2021 não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para aquisição de bens, apenas para obras e serviços.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que **corresponde ao valor** máximo aceitável, é de **R\$ 33.937,28 (trinta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Goiânia, na data da assinatura digital.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II)

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;^[A1]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3 Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A4]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Goiânia, Seção Judiciária de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,(*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº 90065/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HIATHA ANDERSON FERREIRA SANTOS

Diretor de Manutenção de Equipamentos



Assinou eletronicamente em 16/09/2025 às 07:02:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP190_2025.pdf (137.42 KB)

Estudo Técnico Preliminar 190/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23070.030411/2025-68

2. Descrição da necessidade

A fim de que as atividades institucionais tenham continuidade e que o interesse público seja preservado, é responsabilidade da administração pública gerir e preservar seu patrimônio, sejam bens móveis ou imóveis. Nesse sentido, o presente ETP visa a **aquisição de ferramentas e materiais voltados à manutenção de equipamentos. Entre os itens estão ferramentas manuais de corte, suprimentos e acessórios para soldas, instrumentos de medição, dentre outros.**

Os itens deverão ser entregues na Diretoria de Manutenção de Equipamentos (DMEQ), localizada na Av. Esperança, Campus II - Samambaia (próximo à Casa do Estudante Universitário), Goiânia-GO, CEP 74045-155. Telefones: (62) 3521-1087/1007. E-mail: rpollyana@ufg.br.

Os bens objeto da presente contratação são comuns, se enquadrando na definição constante do art. 6º, inciso XIII, da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	HIATHA ANDERSON FERREIRA SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os suprimentos deverão ser compatíveis com suas referências e códigos. Deverão ainda, ser novos e originais de fábrica. Deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo, no mínimo, as indicações da marca.

4.2 A CONTRATADA não poderá alterar a marca, unidade física e valor dos itens ofertados em sua proposta eletrônica. A alteração da marca, mediante justificativa fundamentada e desde que seja similar ou superior a marca proposta, poderá ser apreciada.

4.3 Para avaliação das propostas pela equipe técnica da SEINFRA/UFMG, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar, juntamente com a proposta, prova de conceito do bem através do envio de CATÁLOGO/FOLDER/PROSPECTO do bem ofertado.

5. Levantamento de Mercado

A praxe de grande parte das instituições de ensino e inclusive de outros órgãos federais regionais e nacionais é que, no surgimento de necessidades como a constante do tópico 2 deste ETP, a providência a ser executada é a realização de compra por meio de pregão eletrônico, registro de preços, em especial, porque as instituições não fabricam tais bens. Os itens cuja aquisição está sendo solicitada neste estudo são compatíveis com as atividades técnicas de manutenção de equipamentos a serem desenvolvidas na SEINFRA e sua descrição foi levantada

mediante observância do catálogo de material do governo federal - CATMAT e com o catálogo de materiais da UFG no SIPAC.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação trata-se de aquisição/contratação de bens e/ou serviços comuns, o que justifica a realização do pregão enquanto modalidade licitatória.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas foram estimadas conforme o uso diário e anual, de acordo com a tabela a seguir, levando em consideração a descrição dos itens, as quantidades e as unidades de fornecimento:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO SIPAC
ALICATE, BICO MEIA-CANA RETO 6.1/2 POLEGADAS, ISOLAÇÃO 1000V, MATERIAL AÇO VANADIUM, FOSFATIZADO, TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E INDUÇÃO NO CORTE	20	UNIDADE	354551	3042000000267
ALICATE, PRESSÃO, 10 POLEGADAS, EMBORRACHADO, POSSUI CASTANHAS (MORDENTES) DENTADAS PARA FIXAÇÃO PARALELA BASEADO NA NORMA DIN ISO 5745, NR 10 E ABNT NBR 9699, A CASTANHA MEDE: 14 MM X 30 MM	8	UNIDADE	468613	3042000000299
ALICATE, UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS: COM PRENSA TERMINAIS DE BITOLA ATÉ 10MM2 SEM ISOLAÇÃO, TAMANHO 8" POLEGADA, COR AMARELO OU LARANJA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, CABO ERGONÔMICO COM BORRACHA E ISOLAMENTO DE 1000V DE ACORDO COM A NORMA (ABNT NBR 9699). PESO 386 GRAMAS, COMPRIMENTO 21,1 CM, LARGURA 1,4 CM, ALTURA 5,19 CM, ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, TEMPERADAS POR INDUÇÃO, CAPACIDADE DE CORTE ARAME MOLE: 3,0 DE DIÂMETRO, CAPACIDADE DE CORTE ARAME	20	UNIDADE	445372	3042000000801

DURO: 1,6 DE DIÂMETRO; CORTA FIOS E MALHAS DE COBRE SEM DEIXAR REBARBAS, , BICO COM RANHURAS CRUZADAS PARA MELHOR AGARRE DE FIOS E CAPAS ISOLANTES, CABO ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA.				
ARCO SERRA, AJUSTÁVEL, SERRA DE 8 À 12" POLEGADAS. CARACTERÍSTICAS: ARCO DE SERRA COM CABO ERGONÔMICO E FECHADO, EMPUNHADURA DE BORRACHA PARA MAIOR COMODIDADE, MELHOR CONTROLE E AGARRE, AJUSTÁVEL PARA TRABALHOS COM LÂMINAS DE 8", 10" E 12", EIXO GIRATÓRIO PERMITE POSICIONAR A LÂMINA A 90° PARA MAIOR VERSATILIDADE NOS CORTES, SUPORTA TENSÃO DE ATÉ 115 LB. (52 KG), MATERIAL METAL, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: ARCO DE SERRA, ALTURA DA EMBALAGEM 0,03 M, LARGURA DA EMBALAGEM 0,13 M, COMPRIMENTO DA EMBALAGEM 0,48 M, PESO DA EMBALAGEM 0,70 KG, GARANTIA DE 1 ANO.	8	UNIDADE	262781	3042000000802
CABEÇOTE, REBITADOR, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE REBITES DE ALUMÍNIO, AÇO E AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETROS DE 2,4MM, 3,2MM, 4,0 MM E 4,8MM. UTILIZADO EM FURADEIRAS COM SISTEMA DE REVERSÃO E VELOCIDADE VARIÁVEL. POSSUI FÁCIL APLICAÇÃO, REDUZINDO O ESFORÇO, ALTURA DA EMBALAGEM 0,16M, LARGURA DA EMBALAGEM 0,58M, COMPRIMENTO DA EMBALAGEM 0,16M, PESO DA EMBALAGEM 0,39 KG, . ACOMPANHA: 4 BICOS INTERCAMBIÁVEIS COM MEDIDAS DE: 2.4 MM, 3.2 MM, 4.0 MM, 4.8 MM.	3	UNIDADE	442094	3042000000803
CHAVE, AJUSTÁVEL, AÇO CROMO VANÁDIO, TAMANHO 8 POL, CORPO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO				

COM A CABEÇA POLIDA, MODELO SUECO, COM INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO. POSSUI ESPESSURA DA CABEÇA ROBUSTA, CAPACIDADE DE ABERTURA DA BOCA: 23MM	5	UNIDADE	602158	3042000000423
CHAVE, AJUSTÁVEL, AÇO LIGA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, FOSFATIZADA 6 POL, CABEÇA LIXADA, MODELO SUECO, COM INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO, COMPRIMENTO: 150 MM, COMPRIMENTO EM POLEGADAS: 6", CAPACIDADE DE ABERTURA DA BOCA: 21 MM	5	UNIDADE	377430	3042000000424
CHAVE, CATRACA, JOGO, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO SOQUETE POLEGADA, QUANTIDADE PEÇAS 18, COMPONENTES MANIVELA, CABO T, EXTENSÃO DE 5 E 10 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CANHÃO EXTRIADO INTERNO DE 1 POL	3	JOGO	607963	3042000000022
CHAVE CATRACA, SOQUETE 1.4 POL A 14MM, KIT COM 57 PEÇAS ITENS INCLUSOS: 1 CHAVE CATRACA REVERSÍVEL 1/4 COM CABO EMBORRACHADO; 1 BARRA EXTENSORA 2 POLEGADAS; 1 BARRA EXTENSORA 4 POLEGADAS; 1 JUNTA UNIVERSAL DE 1/4; 1 CHAVE MANUAL ENCAIXE QUADRADO DE 1/4; 4 CHAVES HEXAGONAIS TIPO ALLEN, MEDIDAS: 1.5, 2, 2.5, 3MM; 4 SOQUETES SEXTAVADOS LONGOS, MEDIDAS: 6, 7, 8, 10; 13 SOQUETES SEXTAVADOS ENCAIXE 1/4, MEDIDAS: 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 MM; 06 SOQUETES TORX FÊMEA, MEDIDAS: E4, E5, E6, E7, E8, E10; 24 SOQUETES BITS, SENDO: 3 BITS PHILLIPS: PH1, PH2, PH3; 3 BITS POZIDRIV: PZ1, PZ2, PZ3; 3 BITS FENDA: SL4, SL5.5, SL6.5; 7 BITS TIPO ALLEN: H3, H4, H5, H6, H7, H8, H10; 8 BITS TORX (SEM FURO GUIA): T8, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40; 1 MALETA	2	UNIDADE	450450	3042000000730

COM DESIGN INOVADOR ULTRA RESISTENTE;				
CHAVE, FENDA, 3MM X 75MM, (1/8" x 3"), INDICADA PARA FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS DE FENDA, TRABALHO ENERGIZADO, CABO E HASTE ISOLADOS PARA 1.000 V, ATENDE À NORMA EN/IEC 60900:2004. HASTE EM CROMO VANÁDIO, CABO EM POLIPROPILENO, REVESTIDO DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA ISOLADO VDE 1.000 V.	20	UNIDADE	468508	3042000000597
CHAVE FENDA, BITOLA 3/16X1.1/2 POL, TIPO PONTA CHATA, COTOCO (04 X 40)	10	UNIDADE	301966	3042000000647
CHAVE, FENDA, CRUZADA/PHILLIPS 1/4X8 POLEGADAS, INDICADA PARA FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS DE FENDA CRUZADA/PHILLIPS, PARA TRABALHO ENERGIZADO, CABO E HASTE ISOLADOS PARA 1.000 V. ATENDE À NORMA NBR 9699, HASTE EM CROMO VANÁDIO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, PONTA OXIDADA, FORMATO TRIOVALADO PARA MELHOR AJUSTE E MAIOR CONTROLE DE TORQUE.	20	UNIDADE	483508	3042000000604
CHAVE, FENDA, CRUZADA/PHILLIPS 1/8X4", INDICADA PARA FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS DE FENDA CRUZADA /PHILLIPS, PARA TRABALHO ENERGIZADO, CABO E HASTE ISOLADOS PARA 1.000 V. ATENDE À NORMA EN/IEC 60900:2004. HASTE EM CROMO VANÁDIO, CABO EM POLIPROPILENO, REVESTIDO DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA ISOLADO VDE 1.000 V.	30	UNIDADE	337128	3042000000606
CHAVE, FENDA, CRUZADA/PHILLIPS 3/16X4", INDICADA PARA FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS DE FENDA CRUZADA/PHILLIPS, PARA TRABALHO ENERGIZADO, CABO E HASTE				

ISOLADOS PARA 1.000 V, ATENDE À NORMA NBR 9699. HASTE EM CROMO VANÁDIO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, PONTA OXIDADA. FORMATO TRIOVALADO PARA MELHOR AJUSTE E MAIOR CONTROLE DE TORQUE.	20	UNIDADE	360123	3042000000602
CHAVE, FENDA, CRUZADA/PHILLIPS 5 /16X8 POLEGADAS, INDICADA PARA FIXAR E SOLTAR PARAFUSOS DE FENDA CRUZADA/PHILLIPS, PARA TRABALHO ENERGIZADO, CABO E HASTE ISOLADOS PARA 1.000 V, ATENDE À NORMA NBR 9699. HASTE EM CROMO VANÁDIO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, PONTA OXIDADA, FORMATO TRIOVALADO PARA MELHOR AJUSTE E MAIOR CONTROLE DE TORQUE.	20	UNIDADE	307763	3042000000605
CHAVE, FENDA E PHILLIPS, JOGO COM 6 PEÇAS, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO PLÁSTICO, 4 FENDA: 1/8X3.1/8" - 1/4X4" - 1/4X6" - 3 /16X4", 2 PHILLIPS: 3/16X3.1/8" - 1/4X5"	5	UNIDADE	446447	3042000000302
CHAVE, FENDA E PHILLIPS, JOGO COM 6 PEÇAS, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO PLÁSTICO, 4 PHILLIPS: 1/8X3.1/8" - 1/4X4" - 1/4X6" - 3 /16X4", 2 FENDA: 3/16X3.1/8" - 1/4X5"	5	UNIDADE	433266	3042000000374
CHAVE FENDA, TIPO PONTA PHILLIPS, BITOLA 1/4" X 10", MATERIAL DA HASTE AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO, CABO INJETADO, ACABAMENTO NIQUELADO, PONTA PHILLIPS FOSFATIZADA	10	UNIDADE	301445	3042000000669
CHAVE, PHILLIPS, BITOLA 1/4 POL X 1.1 /2 POL, COTOCO	5	UNIDADE	249827	3042000000648
CHAVE, PHILLIPS, TAMANHO 1/4 X 5 POLEGADAS	5	UNIDADE	298371	3042000000587

CHAVE, REGULÁVEL, TIPO INGLESA, TAMANHO 12", ABERTURA REGULÁVEL, ROSCA A ESQUERDA, ALTA RESISTENCIA, AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO FOSFATIVADO, ACABAMENTO HASTE NIQUELADO	5	UNIDADE	602157	3042000000438
CHAVE, TESTE, PONTA FENDA, TAMANHO 1/8 X 3", DESCRIÇÃO DO PRODUTO: HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO, CIRCUITO ELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE BOTÃO NA EXTREMIDADE DO CABO, LÂMPADA DE NEON, APROPRIADA PARA MEDIÇÃO DE 80 À 250V, PONTA FENDA CHATA, TAMANHO: 1/8" X 3", ALTURA DA EMBALAGEM 0,03M, LARGURA DA EMBALAGEM 0,08M, COMPRIMENTO DA EMBALAGEM 0,19M, PESO DA EMBALAGEM 0,04 KG. GARANTIA DE 1 ANO.	20	UNIDADE	311978	3042000000804
CONJUNTO, FERRAMENTAS, 15 PEÇAS: ESPÁTULAS DE PLÁSTICO E VENTOSA P/ ABRIR CELULAR, IPHONE, SMARTPHONE, TABLET E OUTROS	10	UNIDADE	467539	3042000000580
CONJUNTO FLANGEADOR, COMPONENTES CORPO BASE /MORDENTE/PONTEIRAS/CORTADOR TUBO, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO METÁLICA, SISTEMA MEDIDA MORDENTE MÉTRICO, SISTEMA MEDIDA PONTEIRAS MÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALARGADOR DE TUBO 1/8 POLA 3/4 POL	4	UNIDADE	343779	3025000000050
CONJUNTO, MANIFOLD, 3 MANGUEIRAS, COMPRIMENTO 0,90M, APLICAÇÃO REPOSIÇÃO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, RYB (RED, YELLOW, BLUE = VERMELHA, AMARELA E AZUL), PARA TRABALHOS DE PRESSÃO ALTA, BAIXA E RETORNO, COMPRIMENTO 0,90M; CONSTRUÍDAS COM TRÊS				

CAMADAS DIFERENTES; CONECTORES EM BRONZE COM SUPERFÍCIE RECARTEILHADA PARA MELHOR SEGURANÇA DURANTE AS OPERAÇÕES DE CONEXÃO E DESCONEXÃO DA VIOLA; REFORÇADAS PARA SUPORTAR TRABALHOS DE PRESSÃO ATÉ 500 PSIG; COMPATÍVEIS COM TODOS OS REFRIGERANTES ECOLÓGICOS E CONVENCIONAIS NORMALMENTE USADOS EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO; CONECTORES 1/4" X 1/4" SAE; APLICAÇÃO: TESTE, CARGA /RECARGA E VÁCUO EM SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO; PARA OS GASES REFRIGERANTES R22, R12, R134A, R404A E R507	3	UNIDADE	229464	3025000000100
CORTADOR, MINI, TUBOS 1/8" A 5/8", CONFECCIONADO O CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM DISCO DE CORTE EM AÇO E CILINDROS QUE FACILITAM A ROTAÇÃO, APLICAÇÃO CORTES DE TUDO DE COBRE, LATÃO E ALUMÍNIO	7	UNIDADE	607560	3042000000434
CORTADOR, VIDRO, TIPO CANETA, USO INDUSTRIAL, COM RESERVATÓRIO PARA ÓLEO, REF: MTX-872649	15	UNIDADE	293631	3042000000714
DETECTOR, SEQUÊNCIA DE FASE, TENSÃO AC 90~1000 VOLTS, INDICADOR DE TENSÃO LED E BUZINA, FREQUÊNCIA DE DETECÇÃO 48~62HZ, DETECÇÃO DE SEQUÊNCIA DE FASE TRIFÁSICA, CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT IV 1000V, ALIMENTAÇÃO 2 X 1,5V AAA, PESO 0,05 KG, DIMENSÕES PROFUNDIDADE 2CM X ALTURA 16CM X LARGURA 2CM, MANUAL DE INSTRUÇÕES, DUAS PILHAS 1,5 VOLTS TIPO AAA.	10	UNIDADE	615270	3042000000788
ESPONJA, LIMPEZA, APLICAÇÃO FERRO DE SOLDA, METAL COM RECIPIENTE P/ LIMPEZA PONTA FERRO DE SOLDA, DIMENSÕES DO				

SUPORTE D X A: 6,6 X 6CM; MATERIAL DO RECIPIENTE METAL FUNDIDO, PÉS DE APOIO 3 BORRACHA, PESO 80G, ALTURA 6,7 CM	15	UNIDADE	369937	3026000002345
FITA, ADESIVA, MATERIAL ADESIVO ACRÍLICO ALTA RESISTÊNCIA, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 24MM, COMPRIMENTO 2,00M, APLICAÇÃO MULTIUSO, CAPACIDADE DE FIXAÇÃO 5KG A CADA 20CM	20	UNIDADE	446961	3016000000950
FLUXO, SOLDA, COMPATÍVEL COM: COBRE, LATÃO, INOX, PRATA E OUTROS METAIS. CARACTERÍSTICAS: FLUXO EM PASTA PARA BRASAGEM DE AÇO INOXIDÁVEL, AÇO, MONEL, COBRE, LATÃO, BRONZE E OUTROS METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS E SUAS LIGAS, COM O USO DE LIGAS DE SOLDA PRATA. NÃO INDICADO PARA SOLDAGEM DE ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E TITÂNIO. A BASE DE ÁGUA E SAIS, CONTENDO BORATOS E CARBONATOS. É ATIVO NA FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 539°C A 871°C. CONTEÚDO: 100G (83ML).	20	UNIDADE	288102	3026000002825
JOGO, CHAVES DE FENDA/ PHILLIPS E BITS, CONTENDO 100 PEÇAS, COMPOSTO POR 23 CHAVES DE FENDA/ PHILLIPS, 01 CHAVE COM CATRACA, 02 CHAVES OFFSET, 08 CHAVES DE PRECISÃO, 06 BITS SOQUETES E 60 BITS DE 25MM. MATERIAL AÇO CROMO-VANÁDIO, ACABAMENTO CROMADO E TEMPERADO, PONTA MAGNETIZADA E CABO ERGONÔMICO. - INCLUI: :: 07 CHAVES DE FENDA: 1/8X3 - 5/32X4 - 3/16X3 - 3/16X4 - 1/4X4 - 1/4X6 - 5/16X6; :: 06 CHAVES DE FENDA CRUZADA: PH0X3 - PH1X3 - PH1X4 - PH1X6 - PH2X4 - PH2X6; :: 06 CHAVES TORKS: T8X3 - T10X3 - T15X3 - T20X3 - T25X4 - T30X4; :: 04 CHAVES QUADRADAS: S0X3 - S1X3 - S2X4 - S6X6; :: 01 CHAVE CATRACA; :: 08 CHAVES DE PRECISÃO: 50MM; # FENDA: 3/32 - 1/8; # PHILLIPS:	5	JOGO	617113	3042000000443

PH00 - PH0; # TORKS: T6 - T7 - T8 - T10; :: 02 CHAVES OFFSET: SL5 PH1 - SL6 PH2; :: 06 CHAVE DE BITS: 1/4 - 9/32 - 5/16 - 11/32 - 3/8 - 7/16; :: 60 BITS: # FENDA: 1/8 - 9/64 - 5/32 - 11/64 - 3/16 - 7/32 - 1/4 - 17/64 - 9/32 - 5/16; # FENDA CRUZADA: PH0 - PH0 - PH1 - PH1 - PH2 - PH2 - PH2 - PH3 - PH3 - PH3; # POZIDRIVE: PZ0 - PZ0 - PZ1 - PZ1 - PZ2 - PZ2 - PZ2 - PZ3 - PZ3 - PZ3; # TORKS: T6 - T8 - T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T35 - T40; # HEXAGONAIS: H1/16 - 3/32 - 7/64 - 1/8 - 9/64 - 5/32 - 3/16 - 7/32 - 1/4 - 5/16 - H2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6; # QUADRADO: S0 - S1 - S2 - S3; - GARANTIA: 03 MESES				
JOGO CHAVES, HEXALOBULAR, AÇO CROMO VANÁDIO, 9 PEÇAS, CHAVES PERFIL TORX, PERFIL DO CORPO EM "L", MEDIDAS: T7; T8; T9; T10; T15; T20; T25; T30; T40, FERRAMENTAS FORTIFICADAS, MODELO LONGO	20	JOGO	486288	3024000002117
LÂMINAS, APLICAÇÃO SERRA MANUAL, BI-METAL UNIQUE, 18 DENTES POR POLEGADAS, FABRICADA EM AÇO BI-METAL UNIQUE HSS, COMPRIMENTO: 300 MM (12"), LARGURA: 13 MM, ESPESSURA: 0,60MM, SEÇÃO TRANSVERSAL A SER CORTADA: 5 - 13MM, INQUEBRÁVEL DURANTE O USO, RENDIMENTO 25% SUPERIOR AS SERRAS CONVENCIONAIS, 170% MAIOR ÁREA DE CONTATO ENTRE OS METAIS COMPARADO COM AS TECNOLOGIAS EXISTENTES E COM ISSO UMA MAIOR RESISTÊNCIA QUANTO À QUEBRA E AO ARRANCAMENTO DOS DENTES DA SERRA. EMBALAGEM CAIXA COM 10 UNIDADES.	10	CAIXA	288525	3042000000805
LÂMINA, APLICAÇÃO SERRA MANUAL, BI-METAL, UNIQUE, 24 DENTES POR POLEGADAS, FABRICADA EM AÇO BI-METAL UNIQUE HSS, COMPRIMENTO: 300 MM (12"), LARGURA: 13 MM, ESPESSURA: 0,60MM, SEÇÃO				

TRANSVERSAL A SER CORTADA: 5 - 13MM, INQUEBRÁVEL DURANTE O USO, REDIMENTO 25% SUPERIOR AS SERRAS CONVENCIONAIS, 170% MAIOR ÁREA DE CONTATO ENTRE OS METAIS COMPARADO COM AS TECNOLOGIAS EXISTENTES E COM ISSO UMA MAIOR RESISTÊNCIA QUANTO À QUEBRA E AO ARRANCAMENTO DOS DENTES DA SERRA. EMBALAGEM CAIXA COM 10 UNIDADES.	10	CAIXA	288526	3042000000806
LENTE, MÁSCARA DE SOLDA ELÉTRICA, COR PRETA, Nº 10	20	UNIDADE	287154	3028000000290
LENTE, MÁSCARA DE SOLDA ELÉTRICA, COR PRETA, Nº 12	20	UNIDADE	343414	3028000000289
LIMA, TIPO CHATA, 10 POLEGADAS, DUPLA FACE, APLICAÇÃO AFIAR FERRAMENTAS	10	UNIDADE	447276	3042000000224
MAÇARICO, PORTÁTIL, TURBO TORCH, MODELO TS8000, POTÊNCIA BTU: 12.300, MECANISMO DE IGNIÇÃO (ON/OFF): SIM, ALCANÇA ACIMA DOS: 1400°C, MAÇARICO TS 8000 - BERNZOMATIC, PORTÁTIL, MUITO LEVE, GARANTINDO EXTREMA PRATICIDADE NO MANUSEIO, SUPER EFICIENTE EM INSTALAÇÕES DE TUBOS DE REFRIGERAÇÃO (HVAC) EM REDES HIDRÁULICAS, UTILIZA ESTANHO OU FOSCOOPER, BRASAGEM COM FOSCOOPER, PRATA OU LATÃO, INTENSIDADE ALTA DAS CHAMA, COM BOTÃO PARA AJUSTE PARA MAIOR SEGURANÇA, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA MAIOR DURABILIDADE, DADOS TÉCNICOS: BITOLA DE SOLDA PARA BRASAGEM: 2", BITOLA PARA SOLDAGEM: 6", AUTONOMIA APROXIMADA: 1H30MIN, PESO: 540G	5	UNIDADE	479868	3042000000592
NÍVEL, BOLHA, TIPO TORPEDO, MATERIAL ALUMÍNIO, 1 BOLHA TRANSVERSAL, 1 A 90° E 1 A 45°,	5	UNIDADE	457334	3042000000573

COMPRIMENTO 230MM, BASE MAGNÉTICA				
SOLDA, CIRCUITOS ELETRÔNICOS, 60X40, DIÂMETRO DO ESTANHO EM FIO: 1,0MM, COMPOSIÇÃO DO ESTANHO EM FIO: 60X40, PERCENTUAL DE ESTANHO: 60%, PERCENTUAL DE CHUMBO DO ESTANHO EM FIO: 40%, INDICADO PARA SOLDAR COMPONENTES ELETRÔNICOS. POSSUI FLUXO RA COMPOSTO POR RESINA, SOLVENTE E ATIVADORES AGRESSIVOS PARA SUPERFÍCIES MODERADAMENTE OXIDADAS. O RESÍDUO DE FLUXO RA É CORROSIVO E DEVERÁ SER REMOVIDO LOGO QUE POSSÍVEL APÓS A REFUSÃO PARA EVITAR DANOS NA SUA MONTAGEM. (ROLO DE 1/2KG).	20	UNIDADE	349653	3026000001681
TERMINAL, AGULHA, PINO, PRÉ-ISOLADO, INDICADO PARA CABOS DE 0,5 A 1,5 MM², COR VERMELHO, DIMENSÕES: ALTURA 20MM, ALTURA DO PINO 8,0MM, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: TERMINAÇÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	800	UNIDADE	392247	3026000002420
TERMINAL, CABO, MATERIAL COBRE, BITOLA 25MM, APLICAÇÃO REDE LÓGICA E TELEFONIA, TIPO OLHAL	1.300	UNIDADE	324146	3026000001361
TERMINAL, CABO, MATERIAL COBRE ESTANHADO, BITOLA 2,5MM², PRÉ-ISOLADO, TIPO FORQUILHA, COR AZUL	500	UNIDADE	274882	3026000001363

TERMINAL, CABO, MATERIAL COBRE ESTANHADO, TIPO ILHÓS PRÉ-ISOLADO, COR AMARELA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 25MM², LINGUETA PINO TUBULAR, MATERIAL ISOLAMENTO POLIPROPILENO, REFERÊNCIA FABRICANTE INTELLI TI-25	300	UNIDADE	409828	3026000001337
TERMINAL CABO, PRÉ-ISOLADO, TIPO PINO, INDICADO PARA CABOS DE 10 MM², COR: VERMELHO, DIMENSÕES: ALTURA 35MM, LARGURA 8MM, TAMANHO DO PINO 15MM MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 90°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: CONEXÃO /DESCONEXÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	300	UNIDADE	409826	3026000002417
TERMINAL CABO, PRÉ-ISOLADO, TIPO PINO, INDICADO PARA CABOS DE 4 A 6 MM², COR: AMARELO, DIMENSÕES: ALTURA 27MM, LARGURA 6,8MM, TAMANHO DO PINO 12MM MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: CONEXÃO /DESCONEXÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	400	UNIDADE	298793	3026000002418
TERMINAL CABO, TIPO OLHAL, PRÉ-ISOLADO, BITOLA 2,5 MM², COR AZUL, DIMENSÕES ALTURA 21MM, LARGURA 8MM, M4 DIÂMETRO FURO 5,2MM,				

MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: CONEXÃO/DESCONEXÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	300	UNIDADE	269149	3026000002183
TERMINAL, CABO, PRÉ-ISOLADO, TIPO PINO, INDICADO PARA CABOS DE 1,5 A 2,5 MM², COR: AZUL, DIMENSÕES: ALTURA 24MM, LARGURA 4,8MM, TAMANHO DO PINO 12MM MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE: CONEXÃO /DESCONEXÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO	400	UNIDADE	392244	3026000002415
TERMINAL, ENCAIXE FÊMEA, TIPO BANDEIRA PARA FIO 2,5MM PRÉ-ISOLADO	1.000	UNIDADE	415665	3026000002673
TERMINAL, FÊMEA, PRÉ-ISOLADO, INDICADO PARA CABOS DE 1,5 A 2,5 MM², COR AZUL, DIMENSÕES: ALTURA 24MM, LARGURA 6,4, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO E ISOLAÇÃO EM PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL (RESIDENCIAL, PREDIAL, INDUSTRIAL), CIRCUITOS ATÉ 70°C E 750V, CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, FINALIDADE:	1.000	UNIDADE	397718	3026000002421

TERMINAÇÃO DE CABOS DE COBRE RÍGIDO OU FLEXÍVEL, ACABAMENTO: ESTANHADO E ISOLADO				
TERMINAL, TIPO FÊMEA, BANDEIRA 9,9 MM, SEM TRAVA ALTERNADOR, ENCAIXE 9,90 X 0,80MM, SEM TRAVA, FIO 6,0MM, TERMINAL USADO MAIS EM ALTERNADOR.	1.000	UNIDADE	415664	3026000001941
TERMINAL, TIPO FÊMEA, ENCAIXE, 2,5 MM 6,30 X 0,80MM: SEM ISOLAÇÃO, COM TRAVA, SECÇÃO DO FIO 1,5 A 2,5 MM², CORRENTE MÁXIMA 20A, TERMINAL ENCAIXE W 6,3 X 0.80MM, MATERIAL LATÃO, COMPRIMENTO 18,8 MM. ESPESSURA DA MATÉRIA PRIMA 0,4MM.	1.000	UNIDADE	397718	3026000001943
TRENA, AUTOMÁTICA COM TRAVA, MATERIAL AÇO, REVESTIMENTO BORRACHA, LARGURA LÂMINA 19MM X COMPRIMENTO 5M	30	UNIDADE	393216	3042000000357
TUBO ISOLANTE, TIPO ESPAGUETE, TERMO RETRÁTIL, KIT COM 5 CORES 328 UNIDADES: - 120 UNIDADES 1MM² X 40MM - 60 UNIDADES 2MM² X 40MM - 32 UNIDADES 3MM² X 40MM - 32 UNIDADES 4MM² X 40MM - 32 UNIDADES 6MM² X 40MM - 20 UNIDADES 8MM² X 80MM - 16 UNIDADES 10MM² X 80MM - 16 UNIDADES 14MM² X 80MM	15	UNIDADE	384950	3025000000733

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 39.280,26

Os preços de referência para esta aquisição/contratação foram determinados com base em pesquisas de preços realizadas por meio do painel de preços do Governo Federal e com base em pesquisas com fornecedores do mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), estabelece em seu artigo 47, inciso II, o princípio do parcelamento como obrigatório "quando for viável e economicamente vantajoso". Dessa forma, para a presente contratação, haverá o parcelamento da solução. Além disso, por se tratar de uma licitação com itens de variados tipos, pode ocorrer que um mesmo fornecedor não consiga ter todos os itens. Assim, a divisão do objeto torna a licitação mais competitiva, trazendo economia, sem prejuízo com seu parcelamento. Portanto, a licitação será realizada por itens, ampliando a participação de fornecedores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional e todos os produtos a serem adquiridos foram previstos no Plano Anual de Contratações para o ano de 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os objetivos pretendidos em termos de economia e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis para esta aquisição são os seguintes:

1. Aprimorar a qualidade e a rapidez dos serviços públicos oferecidos à comunidade acadêmica;
2. Assegurar a execução eficiente das atividades administrativas e acadêmicas da instituição;

Em relação à eficiência, a aquisição propiciará uma maior agilidade no desempenho das atividades finalísticas, administrativas e de pesquisa realizadas pelos servidores, docentes e alunos.

Já no que diz respeito à eficácia, a aquisição dos produtos tem como objetivo proporcionar o conforto e a qualidade dos ambientes, bem como possibilitar o cumprimento das competências educacionais da Universidade Federal de Goiás frente à comunidade universitária e à sociedade em geral.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Observar os dispositivos da IN 01/2010, que dispõe sobre a sustentabilidade ambiental na aquisição de bens. Observar também as diretrizes estabelecidas pelo programa UFG Sustentável, que tem objetivos, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação definidos, que permitem a Universidade Federal de Goiás estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na administração pública.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HIATHA ANDERSON FERREIRA SANTOS

Diretor de Manutenção de Equipamentos



Assinou eletronicamente em 23/06/2025 às 13:13:33.

ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

Processo Administrativo nº 23070.030411/2025-68

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A Universidade Federal de Goiás, instituição federal, de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834 – C de 14/12/60, com sede no Campus II – Samambaia, na cidade de GoiâniaGo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) sua Reitora Profª Drª Angelita Pereira de Lima, portador da matrícula funcional nº 1359711, nomeado(a) pelo Decreto de 10 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º 23070.030411/2025-68, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ferramentas e materiais para manutenção, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90065/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.
- 3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
- 4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
 - 4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
 - 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

- 4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à*

ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

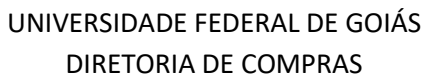
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

Os materiais serão entregues na Diretoria de Manutenção de Equipamentos (DMEQ), localizada na Av. Esperança, Campus II - Samambaia (próximo à Casa do Estudante Universitário), Goiânia-GO, CEP: 74.045-155. Telefones: (62) 3521-1087/1007. E-mail: rpollyana@ufg.br.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01							
02							
...							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ escrever valor (valor numérico em moeda e por extenso)).							

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco	Agência	Conta - Corrente

VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta de preços tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho via e-mail.

GARANTIA DOS BENS: será exigido a garantia legal, prevista no Artigo 24 caput, e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.080 de 11 de setembro de 1.990.

Para os fins legais de apresentação da presente proposta de preços firmo as seguintes declarações:

1 - que estou ciente de todas as condições de fornecimento e locais de entrega;

2 - que nos valores propostos para o item desta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;

3- sob as sanções cabíveis, em observância a legislação de sustentabilidade que:

- Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Os produtos serão entregues, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de produtos recicláveis, comportando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento.
- Os produtos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
-listar outras ações sustentáveis praticadas pela Proponente, se houver.....

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR QUE ATUARÁ NA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE E ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO ADMINISTRATIVO NO SEI/UFG - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES E QUE RECEBERÁ A NOTA DE EMPENHO, PARA A VENDA DOS PRODUTOS/BENS PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:

Nome completo: _____

E-mail do fornecedor: _____

Telefone (s) do fornecedor: _____

Endereço da Empresa: _____

Data de início das atividades da empresa no endereço atual: _____

CPF: _____

Carteira de Identidade: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

OBSERVAÇÃO 1: o prazo de validade da proposta pode ser maior que 90 (noventa) dias, bastando para isso o fornecedor entender que tem condições financeiras de assim o fazer.

OBSERVAÇÕES GERAIS: Outras informações pertinentes aos itens também poderão ser incluídos pelos fornecedores na proposta de preços. Após preencher o modelo de proposta e apor o timbre da empresa o fornecedor deve apagar todas as observações e orientações de preenchimento deste modelo.

LOCAL/DATA

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SISTEMA SEI/UFG

O Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq), no uso das atribuições disciplina os procedimentos para habilitação de cadastro de usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG):

1. Entende-se por "usuários externos" as pessoas físicas, representantes de pessoa jurídica ou não, que necessitem peticionar, visualizar ou assinar documentos no SEI no âmbito da UFG e que não possuam acesso direto ao sistema.

1.1. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I. Acompanhar o trâmite de processos e documentos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II. Assinar e peticionar eletronicamente documentos de seu interesse.

1.2. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no [Portal UFG Virtual](#).

1.2.1. O cadastro, em regra, será realizado apenas uma vez para cada pessoa física.

1.2.2. Em caso de perda de acesso ou inconsistência de dados um novo cadastro poderá ser solicitado, conforme procedimentos previstos no item 2 desta Orientação:

2. Para validação do cadastro de usuário externo no SEI-UFG o usuário deverá encaminhar ao e-mail sei@ufg.br cópia digital do Termo de Concordância e Veracidade, cópia digital de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF e, se representante de empresa, cópia da última atualização do Contrato Social da empresa que representa.

I. [O Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](#) deve ser preenchido, datado, assinado e preservado pelo interessado.

a) o Termo de Concordância e Veracidade deve ser, preferencialmente, assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e passível de validação no verificador de conformidade do padrão de assinatura digital ICP-Brasil;

b) na impossibilidade de atendimento do item a, o usuário deverá assinar o Termo de Concordância e Veracidade, digitalizá-lo e utilizar conta de e-mail institucional de sua empresa ou instituição à qual esteja vinculado para o envio à UFG.

c) na impossibilidade de atendimento dos itens a ou b, o usuário deverá enviar além do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente assinado, a

imagem pessoal digital (fotografia) com documento de identificação oficial com foto em mãos de forma a complementar a certificação de identidade do usuário.

II. O documento de identificação oficial com foto deve conter o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, se estrangeiro, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

III. A cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual deve ser atualizada e deve acompanhar os demais documentos quando se tratar de representante de empresa.

a) Os documentos listados nos incisos I, II e III devem ser enviados, preferencialmente, como cópias digitais coloridas.

3. O recebimento da documentação ficará registrado em processo no SEI:

3.1. O processo será iniciado com o assunto: "Informática: Cadastro de usuários externos no SEI";

3.2. Os documentos listados no item 02 serão inseridos no processo como documentos externos juntamente com a cópia do e-mail enviado pelo interessado;

3.3. O interessado será comunicado por e-mail e o processo deverá ser concluído na unidade;

3.4. Cabe ao Cidarq a instrução do processo e a validação do cadastro de usuário externo.

4. A UFG poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar para efetivação da validação do cadastro, assim como requisitar a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório, definindo um prazo para o atendimento da solicitação, quando os documentos não forem suficientes para comprovação de identificação do usuário.

4.1. O credenciamento de usuário externo será indeferido ou desativado no descumprimento das exigências de apresentação de documentação solicitada pela UFG;

4.2. O cadastro de usuário externo será efetivado apenas após a apresentação dos documentos requeridos, sendo eventuais prejuízos decorrentes de atrasos na entrega da documentação de inteira responsabilidade do usuário.

4.3. Digitalizações que estejam ilegíveis serão desconsideradas e o usuário será contatado para providenciar novo envio da documentação.

5. Ao obter credenciamento o usuário externo aceita incondicionalmente os termos e condições que regem o processo eletrônico e o sistema SEI e assume responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso do login e senha, que lhe são exclusivos, bem como pelo uso indevido do sistema.

6. Havendo suspeita de fraude no cadastro de usuário externo, assim como no uso do sistema por parte do mesmo e/ou de terceiros, o servidor que tiver conhecimento deverá comunicar às autoridades competentes para que seja instaurado procedimento investigativo para apuração dos fatos.

6.1. A instauração de procedimentos investigativos por parte de outros Órgãos não isenta a UFG da responsabilidade de apurar os fatos internamente, na instância administrativa, e de adotar ações para que os mesmos não voltem a se repetir.

7. Situações não previstas ou dúvidas referentes aos procedimentos para o cadastro externo de usuário do SEI serão dirimidas pelo Cidarq através dos telefones (62) 3521-1089/1041/1056 ou através do e-mail sei@ufg.br.